

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/ 2021 II

No dia 07 de dezembro de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa FIRST LINE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, com sede na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, Nº 914, SÃO FRANCISCO XAVIER, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.550-018, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 32.493.837/0001-06, email: licitacao.firstline@gmail.com, tel.: (21) 2580-0630, neste ato representada pelo seu responsável legal SIDNEY DA CRUZ TEIXEIRA, portador do documento de identidade n.º 033785361, órgão expedidor IFPRJ, CPF nº 385.722.737-00, para aquisição, sob demanda, de BOLSAS DE UROSTOMIA E COLOSTOMIA para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e aos pacientes assistidos pelo Programa de Doenças Crônicas Não transmissíveis – DCNT da Subsecretaria de Atenção Básica pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 103/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 19.314/2020**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
COTA EXCLUSIVA						
1	Bolsa coletora para colostomia/ileostomia, drenável, transparente com barreira de resina mista, com película plástica e antiodor com flange aproximadamente de 10 mm até 80 mm - KARAYA. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DCNT	UN	HOLLISTER	270	R\$ 12,45	R\$ 3.361,50

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/ 2021 II

No dia 07 de dezembro de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preç(o)s da empresa FIRST LINE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, com sede na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, Nº 914, SÃO FRANCISCO XAVIER, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.550-018, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 32.493.837/0001-06, email: licitacao.firstline@gmail.com, tel.: (21) 2580-0630, neste ato representada pelo seu responsável legal SIDNEY DA CRUZ TEIXEIRA, portador do documento de identidade n.º 033785361, órgão expedidor IFPRJ, CPF nº 385.722.737-00, para aquisição, sob demanda, de BOLSAS DE UROSTOMIA E COLOSTOMIA para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e aos pacientes assistidos pelo Programa de Doenças Crônicas Não transmissíveis – DCNT da Subsecretaria de Atenção Básica pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 103/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 19.314/2020**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
COTA EXCLUSIVA						
1	Bolsa coletora para colostomia/ileostomia, drenável, transparente com barreira de resina mista, com película plástica e antiodor com flange aproximadamente de 10 mm até 80 mm - KARAYA. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DCNT	UN	HOLLISTER	270	R\$ 12,45	R\$ 3.361,50

4



4	Anel moldável (com ou sem ceramidas), de aproximadamente 50 mm, para vedação e preenchimento para adaptação do equipamento. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DCNT	UN	HOLLISTER	150	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
5	Anel moldável (com ou sem ceramidas), de aproximadamente 100 mm, para vedação e preenchimento para adaptação do equipamento. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DCNT	UN	HOLLISTER	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
10	Barreira protetora em formato de pasta para estomia, indicada para nivelar dobras e irregularidades da pele, aproximadamente de 15g. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DCNT	UN	HOLLISTER	99	R\$ 24,60	R\$ 2.435,40
12	Kit - 02 peças placa convexa, com recorte de aproximadamente 70mm, e bolsa colo/ileostomia transparente, drenável, com ou sem filtro, com ou sem adesivo microporoso e fecho individual, para estomas abaulados e com prolapso. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DCNT	UN	HOLLISTER	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
14	Kit - 02 peças placa convexa, com conexão em flange flotante, click ou com pressão, de aproximadamente 70mm, recortável até 55mm, e bolsa de urostomia, transparente, drenável, com válvula antirefluxo e válvula de	UN	HOLLISTER	810	R\$ 89,30	R\$ 72.333,00



	drenagem. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DCNT					
TOTAL REGISTRADO R\$ 136.609,90						
COTA RESERVADA						
21	Bolsa de colostomia adulta TRANSPARENTE, de 01 peça plana para colo/íleo, drenável e antirruído, à prova de odor, com filtro, com barreira ceramidas, hipoalergênico, integrado à placa, recortável aproximadamente entre 10 mm e 80 mm, contendo um fecho. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DCNT	HOLLISTER	UN	990	R\$ 24,30	R\$ 24.057,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 24.057,00						
TOTAL GLOBAL R\$ 160.666,90						

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - A Contratada deverá proceder com a entrega do material de acordo com a solicitação das Unidades Requisitantes, no endereço e horários arrolados abaixo:

3.1.2 - Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde: AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00min);

3.1.3 - O material deverá ser entregue conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.4 - O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

3.1.5 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.5.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.1.5.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.1.5.3 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 - Os bens serão recebidos:

3.2.1.1 - O material deverá ser entregue conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.1.2 - O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

3.2.2 - A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.3 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.4 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.5 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente



motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

6.1.3 - apresentar documentação falsa;

6.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6 - não mantiver a proposta;

6.1.7 - cometer fraude fiscal;

6.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

6.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não



acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

6.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos

causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1 (10.1.1 a 10.1.6).

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente;

8.8 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.188	33.90.32.00 / 33.90.30.08	007
30001.10.301.0087.2.316	33.90.32.00 / 33.90.30.08	007

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

11.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

11.2.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.2.3 - FGTS;

11.2.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.2.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.2.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.3 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou



incorrekções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.5 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

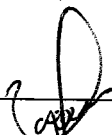
11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

FIRST LINE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR
SIDNEY DA CRUZ TEIXEIRA
CPF Nº 385.722.737-00